



Prefeitura Municipal de Icém

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 472, DE 23 de MARÇO de 1 970.

- Autoriza o pagamento de serviços extraordinários e dá outras providências.-

HORÁCIO BORGES FILHO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas / atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e êle promulga e sanciona a seguinte lei:

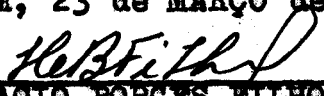
ARTIGO 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir por decreto, em diversos setores da Administração Pública, créditos adicionais especiais até o limite de Ncr\$----- 1.520,00 (Hum mil e quinhentos e vinte cruzeiros novos), destinado ao pagamento a servidores Municipais por prestação de serviços extraordinários, em período de férias.

ARTIGO 2º - O valor do crédito referido no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, apurado em Balanço Patrimonial, encerrado a 31 de dezembro de ano findo.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

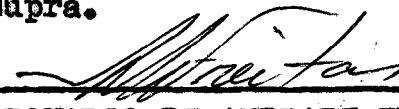
ICÉM, 23 de MARÇO de 1 970.



HORÁCIO BORGES FILHO

~~_____
-Prefeito Municipal-~~

Registrada e Publicada na Secretária da Prefeitura Municipal de Icém, Estado de São Paulo e afixada em lugar de costume na data supra.



ARIOVALDO DE ANDRADE FREITAS

- Secretário em comissão -